



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA **C DA SILVA SERGIO LTDA**.

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (2026), no Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, sito a Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13xxxxx0 SSP/MT e do CPF/MF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT, denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C DA SILVA SERGIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.589.618/0001-58, com sede na na Rua Maria Helena de Araujo, nº 101 - Bairro Centro, CEP 78.548-000 – Nova Santa Helena/MT, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **CLEONICE DA SILVA SERGIO**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 013.xxx.xxx-54, residente e domiciliada na cidade de Nova Santa Helena/MT, denominada de **CONTRATADA**; de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar valor mencionado na Clausula Sexta e prorrogar o prazo de execução mencionada na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 006/2025, que tem como objeto o seguinte:

- **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos que cursam ensino superior fora do Município de Itaúba/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR

Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 01 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 4,4414% usando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) acumulado de Fevereiro/2025 à Fevereiro/2026, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor unitário do item de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo este último o novo valor a ser pago a CONTRATADA. Segue demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNIT. CONTRATO ORIGINAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE (IPCA)	VALOR UNIT. REAJ.
1	00056169	427185	Prestação de Serviços de Transporte de Alunos que Cursam Ensino Superior Fora do Município de Itaúba/MT. LINHA: Itaúba/Sinop. TRAJETO: Saída: Laboratório Municipal de Itaúba, passando pela Lanchonete do Bota até a UFMT, UNIC Industrial, UNEMAT Centro,	KM	5,59	4,4414%	5,84



			Colégio CAD, FASIPE Anhanguera, UNIC Aeroporto, FASIPE Aquarela, UNEMAT Unidade Aquarela das Artes e retorno ao Município de Itaúba/MT. PERÍODO/ VEÍCULO: Noturno / Ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, equipado com ar condicionado e com bancos reclináveis.			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

Este Termo Aditivo tem amparo no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, mediante reajuste de preços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado ou da proposta apresentada. O presente aditivo justifica-se em razão do decurso do prazo legal de um ano de vigência contratual, sendo aplicado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto no instrumento contratual, com a finalidade de recompor as perdas inflacionárias do período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	22/02/2026	23/03/2026	2026022202114944236463
RFB/PGFN	22/12/2025	20/06/2026	10D0.FD21.6F91.E3E4

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou outro utilizado pelo Município, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2024.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este Termo de Aditivo e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);
- III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 05/02/2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.



ITAÚBA

PREFEITURA



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATADA: C DA SILVA SERGIO LTDA
CLEONICE DA SILVA SERGIO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO
CPF: 349.xxx.xxx.03

PATRICIA KELY JABLONSKI
CPF: 011.xxx.xxx-05

VISTO EM ____ / ____ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilibue.agilicloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código d5c6760c-5caa-43a9-8282-c4a3e8cc8be4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO (XXX.635.598-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

PATRICIA KELY JABLONSKI (XXX.118.401-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

WELINGTON PEREIRA DA COSTA (XXX.784.541-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



EXTRATO - SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: MEO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços na elaboração de projetos elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **60 (sessenta) dias corridos**, com início em 25 de fevereiro de 2026 e término em 25 de abril de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026

LÚCIO MORELATO - FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA N° 0302/2024

EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: C DA SILVA SERGIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos que cursam ensino superior fora do Município de Itaúba/MT.

DO REAJUSTE DE VALOR: Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 01 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 4,4414% usando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) acumulado de Fevereiro/2025 à Fevereiro/2026, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor unitário do item de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo este último o novo valor a ser pago a CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 104, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **03/03/2026** como segue:

I - THIERRY APARECIDO BERNARDES BORTOLINI

CPF: 010.***.***-52

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SMA.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 04 de Março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 17/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1395/2025, de 30 de Setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 287.000,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001.4.122.7.1125-3.3.50.00.00.00.00.00 - R\$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004.4.122.7.1073-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$70.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.392.3.1134-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$215.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 215.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2089-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

08.001.12.361.10.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$34.500,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.500,00

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$50.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.11.331.84.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C DA SILVA SERGIO LTDA
CNPJ: 28.589.618/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:33 do dia 22/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2026.

Código de controle da certidão: **10D0.FD21.6F91.E3E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.589.618/0001-58
Razão Social: C DA SILVA SERGIO LTDA
Endereço: RUA MARIA HELENA DE ARAUJO 101 / CENTRO / NOVA SANTA HELENA / MT / 78548-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022202114944236463

Informação obtida em 04/03/2026 18:23:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$5,59 de 05-Fevereiro-2025 e 05-Fevereiro-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$5,84

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 05-Fevereiro-2025 e 05-Fevereiro-2026

Em percentual: 4,4414%

Em fator de multiplicação: 1,044414

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Fevereiro-2025 = 1,31%; Março-2025 = 0,56%; Abril-2025 = 0,43%; Maio-2025 = 0,26%; Junho-2025 = 0,24%; Julho-2025 = 0,26%; Agosto-2025 = -0,11%; Setembro-2025 = 0,48%; Outubro-2025 = 0,09%; Novembro-2025 = 0,18%; Dezembro-2025 = 0,33%; Janeiro-2026 = 0,33%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$5,59 * 1,044414

Valor atualizado = R\$5,84

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)